



RECEBIDO em 21. 04. 87  
ARQUIVADO em \_\_\_\_\_  
*Agostinho Cavalcante*  
Funcionário

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.254 EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo  
de 15 de abril del. 987 Municipal a permutar imóvel próprio  
do Município com particulares e ado-  
ta outras providências.  
Reg. Livro \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a  
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel próprio do Município, localizado à Rua da Conceição s/n., na zona urbana, limitando-se: ao NORTE, com a Rua da Conceição, onde mede 11,85m (onze metros e oitenta e cinco centímetros); ao SUL, com imóvel pertencente ao Dr. José Mauro Castelo Branco Sampaio e sua mulher, onde mede 11,85m (onze metros e oitenta e cinco centímetros); ao LESTE, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, onde mede 2,95m (dois metros e noventa e cinco centímetros); e ao OESTE, com imóvel pertencente a Sra. Maria do Socorro Gomes de Figueiredo Cruz e seu marido, onde mede 2,95m (dois metros e noventa e cinco centímetros), perfazendo uma área de 34,96m<sup>2</sup> (trinta e quatro metros e noventa e seis centímetros quadrados), com o imóvel localizado à Rua da Conceição, nº 103 (cento e três), na zona urbana, limitando-se: ao NORTE, com imóvel pertencente a Sra. Helena Vieira dos Santos e seu marido, onde mede 3,00m (três metros); ao SUL, com a Rua da Conceição, onde mede 3,00m (três metros); ao LESTE, com imóvel pertencente ao Estado do Ceará, onde funciona a Delegacia Regional da Fazenda, onde mede 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros); e ao OESTE, com imóvel pertencente a Sra. Helena Vieira dos Santos e seu marido, onde mede 14,90 (quatorze metros e noventa centímetros), perfazendo uma área de 44,70m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados).

Art. 2º-A permuta de que trata o artigo anterior tem como finalidade atender a desapropriação declarada no Decreto nº 754, de 12 de janeiro de 1.987, devendo se processar nos termos da Lei Federal nº 6.160, de 06 de dezembro de 1.974.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte Ce., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 1.987.